



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

Praça Domingos Mourão Filho, 345 - Centro

CNPJ.: 06.553.929/0001-24

Fone: (086) 271 1402 - 271 1403

64.255-000 - Pedro II - Piauí

Lei n.º 884/2001

Pedro II, 20 de dezembro de 2001

"Autoriza o Poder Executivo a participar do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Turístico - CONDETUR e dá outras providências."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, DR. WALMIR RODRIGUES CAFÉ DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Turístico - CONDETUR, instituindo sob a forma de Sociedade Civil sem Fins Lucrativos, objetivando a promoção do desenvolvimento da sub-região, representada pelos municípios Pedro II, Batalha, Brasileira, Piracuruca, Piripiri, integrantes do Consórcio, realizando atividades de planejamento, execução de políticas públicas e captação de recursos para implementação de programas e projetos de desenvolvimento turístico.

Art.2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar os atos constitutivos, indispensáveis à constituição e pleno funcionamento do Consórcio Turístico, dentro dos princípios norteadores do interesse no Município.

Art.3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial o montante de R\$ 1.051,66 (um mil e cinqüenta e um reais e sessenta e seis centavos), para atender despesas iniciais decorrentes de execução da presente Lei, no exercício de 2001, podendo ser suplementada, esta dotação, se necessário, devendo ser consignado, nos orçamentos dos próximos exercícios, uma dotação equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do FPM anual, para o Consórcio, pagável mensalmente no percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento) sob o recebimento de FPM de cada mês.

A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

Praça Domingos Mourão Filho, 345 - Centro

CNPJ.: 06.553.929/0001-24

Fone: (086) 271 1402 - 271 1403

64.255-000 - Pedro II - Piauí

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Pedro II, Estado do Piauí, aos 20(vinte) dias do mês de dezembro(12) do ano 2001(dois mil e um).


Walmir Rodrigues Café de Oliveira
Prefeito Municipal de Pedro II

A presente Lei foi numerada, sancionada e promulgada aos 20(vinte) dias do mês de dezembro(12) do ano 2001(dois mil e um) e registrada no livro próprio.


Francisco Osmar Oliveira
Chefe de Gabinete

RECEITA DE PAGAMENTO
Operações de Crédito
Arrendamento de Bens
Transferências de Crédito
Outras Receitas de Capital